

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.10.001

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018.1/2025,
originária do Pregão Eletrônico nº 003.11.04.2025-DIV da
Prefeitura Municipal de Russas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

ÓRGÃO GESTORA ADERENTE (CARONA): CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA.

OBJETO: Aquisições de materiais permanentes: equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

PREÂMBULO - ABERTURA

Por ordem do Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha Aderente é instaurado nesta data o presente Processo Administrativo nº 2026.03.10.001, tudo com fundamento nas Leis 14.133/2021, 14.770/2023 e outras normas aplicáveis à espécie, visando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018.1/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 003.11.04.2025-DIV da Prefeitura Municipal de Russas.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O Sistema de Registro de Preço - SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações de serviços ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o artigo 86, § 2º da Lei 14.133/2021, foi editado o Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública Federal, instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades, sendo alterada pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Cumpra observar que a Lei 14.770/2023 prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 86, § 3º, inciso I da referida Lei:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento

público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(....)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou.

(....)

A Câmara Municipal de Barbalha adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao fornecedor;
4. Anuência do fornecedor/detentor em fornecer os produtos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador.

Vistos que os serviços são essenciais para a execução das atividades da Câmara, não podendo obviamente deles prescindir e após tomarmos conhecimento da Ata de Registro de Preços nº 018.1/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 003.11.04.2025-DIV, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Russas e a empresa AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80 e desejo desta Câmara, a ela aderir, a fim de que os serviços possam ser executados mediante adesão a tal instrumento, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote 03 - AR E VENTILAÇÃO						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
038	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT PISO/TETO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 100 METROSQUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60000 BTU/H E 5380W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; VAZÃO DE AR(M³/H)2938; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A";TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO INVERTER; CONTROLE DADIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) MÉDIO E AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO: 58DB/A; COR DA EVAPORADORA:BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DITEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO ASELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER;CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL;	UND	3	ELGIN	R\$: 13.650,50	R\$ 40.951,50

ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLEREMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDEROU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.						
R\$ 40.951,50						

Lote 07 - CADEIRAS E LONGARINAS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
149	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, PADRÃO PRESIDENTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, PORÉM ESTRUTURADAS EM CHASSI DE ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO MONOBLOCO, SENDO A CONCHA DE COMPENSADO EM FORMATO MONOBLOCO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. TAL ESTRUTURAL É PROVIDO DE FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DA ESTRUTURA (BASE), NA PORÇÃO DO ASSENTO, COM MEDIDA DE FUROS DE 160 X 200 MM. POR MEIO DE ADESIVO DE CONTATO AO ESTRUTURAL SUPRA ESPECIFICADO, SÃO FIXADAS DUAS ALMOFADAS INDEPENDENTES PARA ASSENTO E PARA ENCOSTO DE ESPUMA COM MOLAS ENSACADAS, COM ALTA DENSIDADE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: LARGURA DE SUPERFÍCIE DE 500 MM X 460 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE E 60 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO DE LARGURA 500 MM X 560 MM EXTENSÃO VERTICAL TOTAL E 60 MM DE ESPESSURA DA ESPUMA. ACABAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ALÉM DO REVESTIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE MANTA DE ESPUMA LAMINADA, ENTRE A ESPUMA INJETADA E O REVESTIMENTO, DE MODO A AFERIR A ESTÉTICA DESEJADA, RECOBRINDO TODO O MONOBLOCO DE ASSENTO E ENCOSTO, COM ACABAMENTO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE COSTURAS HORIZONTAIS. MATERIAL DE REVESTIMENTO EM LAMINADO SINTÉTICO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO COURO ECOLÓGICO. MECANISMO PARA RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO DO TIPO REELAX, PERMITINDO TRAVAMENTO NA POSIÇÃO INICIAL E MOVIMENTO DE LIVRE FLUTUAÇÃO, COM TENSÃO DA MOLA AJUSTADA POR MANÍPULO LOCALIZADO SOB O ASSENTO, NA PARTE FRONTAL. ACIONAMENTO DO PISTÃO A GÁS E DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO ATRAVÉS DA MESMA ALAVANCA. CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE DO PISTÃO EM CONSONÂNCIA COM O NÍVEL 03 DA NORMA INTERNACIONAL EN DIN 16955:2017. BASE DE CINCO PATAS EM TUBO DE AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO, DE FORMATO ARCADEADO COM RODÍZIO DE DUPLO GIRO DE COR PRETA COM BANDA DE RODAGEM DE PU SEM A UTILIZAÇÃO	UND	16	FK	R\$: 1.782,00	R\$ 28.512,00

DE BUCHAS PLÁSTICAS COM DIÂMETRO DE RODA DE, NO MÍNIMO, 49 MM. PAR DE BRAÇOS FIXOS, COM ACABAMENTO CROMADO E APOIO REVESTIDO PELO MESMO MATERIAL DE REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO, ANCORADOS AO ASSENTO E AO ENCOSTO, UNINDO-OS E, PORTANTO, AUXILIANDO NA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL DO MONOBLOCO. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL: - LAUDO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM A NR-17, PORTARIA 423 DE OUTUBRO DE 2021 OU 4.219 DE DEZEMBRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO OU ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO, COM IMAGENS E/OU DESCRIÇÕES DO PRODUTO E/OU FOTOGRAFIAS E/OU DIAGRAMAS E/OU SUAS FUNCIONALIDADES PRESENTES NO LAUDO/RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO PARA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OBJETO DA ANÁLISE. NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS GENÉRICOS, SEM IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OBJETO DA ANÁLISE. OS LAUDOS/RELATÓRIOS SÃO ACOMPANHADOS DA DEVIDA ART OU RRT DO SERVIÇO, COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA GUIA E DOCUMENTO CREA DO AVALIADOR CASO ENGENHEIRO. CASO PROFISSIONAL AVALIADOR SEJA MÉDICO DO TRABALHO, DEVIDO REGISTRO NO CRM E DOCUMENTO QUE ATESTA COMPETÊNCIA/ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL E, AINDA, CASO O PROFISSIONAL AVALIADOR SEJA ERGONOMISTA, DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO A ABERGO DO PROFISSIONAL AVALIADOR COM O RESPECTIVO COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO; - FORÇA DE INDENTAÇÃO A 25% DE NO MÁXIMO 250 N E A 65% DE NO MÍNIMO 700 N, GERANDO FATOR CONFORTO DERIVADO DAS FORÇAS DE INDENTAÇÃO MAIOR QUE 3,5 CONFORME MÉTODO ABNT NBR 9176/2016 OU VERSÃO POSTERIOR; - DENSIDADE DA ESPUMA ENTRE 40 A 50 KG/M3 CONFORME ABNT NBR 8537:2022 OU VERSÃO POSTERIOR; - RESILIÊNCIA MÍNIMA DE 45% CONFORME ABNT NBR 8619/2022 OU VERSÃO POSTERIOR; - PERDA DE ESPESSURA E PERDA DE CONFORTO (F.I.) DE NO MÁXIMO 10% PARA AS ESPUMAS DO ESTOFAMENTO AO LONGO DA VIDA ÚTIL, CONFORME ABNT NBR 9177:2022 OU VERSÃO POSTERIOR; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO/CGCRE PARA COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR NÉVOA SALINA CONFORME NORMA ABNT NBR 17088:2023, PARA EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 250 HORAS, COM AVALIAÇÃO DEMONSTRANDO QUE NÃO HOUVE NENHUMA CORROSÃO E NENHUMA ÁREA DE EMPOLAMENTO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-3:2022 E ABNT NBR 5841:2015 OU VERSÕES POSTERIORES; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DEMONSTRANDO QUE O ESGARÇAMENTO PADRÃO DA COSTURA DO REVESTIMENTO DO ASSENTO NÃO EXCEDE A 5 MM CONFORME ABNT NBR 9925:2009 OU VERSÃO POSTERIOR. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA LOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.

R\$28.512,00

VALOR TOTAL: R\$ 69.463,50 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Destacamos que o quantitativo estabelecido pelo Órgão gerenciador para aderir foi de 50% (cinquenta por cento) como prevê no item 4.3 da Ata de Registro de Preços. Tal limite previsto para aderir é o permitido por lei e está em conformidade com a demanda (DFD) da Câmara Municipal de Barbalha, que foi solicitado em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos registrados na Ata de Registro de Preços.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Prefeitura Municipal de Russas a qual AUTORIZOU esta Câmara Municipal de Barbalha a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo os preços ofertados pela empresa detentora do registro, apresenta-se altamente favoráveis em função do apelo da economia de escala e, consequentemente, do forte poder de barganha nela contido, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantajosidade para a Câmara, mais especificamente para a economia da Câmara Municipal de Barbalha.

Bem como se justifica pela vantajosidade (comprovada com pesquisas de preços anexas) realizadas pelo setor de compras da Câmara e agilidade da contratação nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia e do artigo 23, da Lei 14.133/2021, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme se pode verificar, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a prestação dos serviços através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Russas é vantajosa para a Administração, tendo em vista que os mesmos se apresentam altamente favoráveis.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços nº 018.1/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 003.11.04.2025-DIV, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Câmara Municipal de Barbalha/CE, irá contratar os serviços já aceito por outro Órgão Público, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da Câmara Municipal de Barbalha, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme pesquisas de preços em anexo.

IV - CONCLUSÃO

Do acima exposto, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015



preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos a sua apreciação e deliberação.

Assim, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Barbalha optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Barbalha/CE, 10 de março de 2026.

Manoel Edvan de Almeida
Pregoeiro da Câmara